



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2000

AUTORIA:- Executivo Municipal

ASSUNTO:- Autoriza o executivo municipal a doar imóvel à IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, dando outras providências.

P A R E C E R

Tendo em vista o recebimento do projeto de lei nº 102/2000, despachado pela presidência deste legislativo a esta comissão, em data de 23/08/00, os membros da douta comissão reuniu-se a fim de exarar seu parecer conforme prevê o art. 53 do regimento interno em vigência nesta casa. Assim sendo, apresentamos nosso parecer:-

Através do projeto de lei acima mencionado, o executivo pretende doar imóvel à IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, CGC/MF 00.113.233/0001-09, o lote de terras sob nº 97-2-E/A, com área de 500,00 m², situado na gleba três bocas, de propriedade deste município.

Ressaltamos que a donatária deverá edificar no imóvel uma igreja para prática de cultos.

Portanto, após analisarmos todo contexto do projeto em questão, decidimos pelo voto favorável, e solicitamos aos nobres pares a aprovação do projeto de lei nº 102/2000.

Este é o parecer, favorável.

Gabinete das comissões, em 04 de setembro de 2000.

Aparecido Vilar de Campos
PRESIDENTE

Dr. Jairo Barreto Miranda
SECRETÁRIO

Marcos Roberto Bueno dos Santos
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 102/2000

AUTORIA:- Executivo Municipal

ASSUNTO:- Autoriza o executivo municipal a doar imóvel à IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, dando outras providências.

P A R E C E R

Tendo em vista o recebimento do projeto de lei nº 102/2000, despachado pela presidência deste legislativo a esta comissão, em data de 23/08/00, os membros da douta comissão reuniu-se a fim de exarar seu parecer conforme prevê o art. 54 do regimento interno em vigência nesta casa. Assim sendo, apresentamos nosso parecer:-

Através do projeto de lei acima mencionado, o executivo pretende doar imóvel à IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, CGC/MF 00.113.233/0001-09, o lote de terras sob nº 97-2-E/A, com área de 500,00 m², situado na gleba três bocas, de propriedade deste município.

Ressaltamos que a donatária deverá edificar no imóvel uma igreja para prática de cultos.

Portanto, após analisarmos todo contexto do projeto em questão, decidimos pelo voto favorável, e solicitamos aos nobres pares a aprovação do projeto de lei nº 102/2000.

Este é o parecer, favorável.

Gabinete das comissões, em 04 de setembro de 2000.


Edson Hugo Ribeiro
SECRETÁRIO

Antonio Garcia
PRESIDENTE


Dr. Jairo Barreto Miranda
RELATOR